

DESPACHO

JUSTIFICA-SE tal pedido, Considerando que o Contrato n.º 20201891 que foi firmado em 08 de junho de 2020 e seu prazo de encerramento é o dia 31 de dezembro de 2020, se encontra em vigor e que se faz necessário darmos continuidade aos serviços expressos no referido contrato para atender ao referido contrato.

Devido a atipicidade do ano de 2020 devido a crise pandêmica mundial ocasionada em virtude da COVID-19 uma paralisação em todo o cenário nacional fabril e de prestação de serviços, onde ocorreram muitas paralisações compulsórias em várias atividades e assim infelizmente impossibilitou que a empresa pudesse concluir os seus serviços.

Informo que diante desse cenário a empresa não conseguiu executar os serviços oriundo do contrato, não por culpa da empresa e sim devido a grande dificuldade de paralisações e fechamentos de vários empresas fornecedoras dos materiais para execução dos serviços.

Aproveito para informar que o referido contrato ainda se encontra com saldos de quantidade e valores, e que se faz necessário a penas prorrogar o prazo para que a empresa possa concluir todos os serviços mencionados no contrato.

Considerando o embasamento legal fundamentado no Artigo 57, inciso II e Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93.

ISTO POSTO, JUSTIFICA-SE O PEDIDO.

Canaã dos Carajás – PA, 09 de Dezembro de 2020.

Alisson Barbosa Milhomem
Presidente do IDURB
Portaria – GP n.º 619 de abril de 2015

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41-C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000